

Nota N°: 01/2020

Destino: ProGrad e Centros (CCNH, CECS e CMCC)

Assunto: Avaliação do Plano de Providências das áreas supracitadas quanto ao Relatório de Auditoria - RA n°. 2019002 – Ação de auditoria n°. 15 – PAINT/2019 – *Accountability*, Controle Interno e Governança.

1. INFORMAÇÃO

A presente nota avalia as providências quanto à ação de auditoria em **Accountability, Controle Interno e Governança**, referentes ao Relatório 2019002, emanadas pela **ProGrad e Centros** em seu Plano de Providências Permanente – PPP (por e-mail), encaminhados à Auditoria Interna – AUDIN em 20/12/2019.

2. CONSTATAÇÕES

2.1 Constatação 1: Ausência de elaboração e publicação de relatório contendo plano de melhoria diante do resultado de pesquisa avaliativa.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área:

“Será elaborado um cronograma detalhado com os prazos de entrega dos relatórios de avaliação, como forma de esclarecer todos os fluxos e responsabilidades.

De forma resumida (a ser detalhado posteriormente), as etapas do processo serão:

1) Envio das avaliações de todo o ano de 2019 para as coordenações de curso e direções de centro;

2) Análise e elaboração do relatório pela coordenação do cursos e NDEs;

3) Envio dos relatórios para a direção de centro (para os cursos de formação específica) e para ProGrad (para os Cursos de Ingresso - BCT, BCH, LCNE, LCH);

4) A partir dos dados recebidos (item 1), as direções de centro elaboram um relatório, o qual é enviado para a ProGrad;

5) Após o recebimento de todos os relatórios elaborados pelas coordenações de curso e pelas direções de centro, ProGrad elabora relatório final.

6) Todos os dados gerados serão avaliados e discutidos na reunião da Comissão de Graduação de setembro.

7) Após aprovação discussão dos relatórios na Comissão de Graduação, será feita a publicação de todos os relatórios do site da ProGrad.

8) Visando a divulgação do processo de avaliação, será feita a apresentação do relatório final na sessão de informes do ConsUni e ConsEPE

Caso não haja cumprimento na entrega dos relatórios, o(s) caso(s) será(ão) levado(s) ao(s) Conselho(s) de Centro (para cursos de formação específica) ou Comissão de Graduação (para os Cursos de Ingresso), onde será definido, de forma colegiada, se justifica-se ampliação do prazo ou encaminhamento às instâncias legais de controle.

Definiu-se por encaminhar o relatório final de auditoria aos envolvidos, de forma também a reforçar a necessidade de cumprimento desta importante ação”.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/05/2020.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. As providências serão monitoradas na data indicada.

2.2 Constatação 2: Falhas no conhecimento, por atores internos, a respeito da pesquisa de satisfação, avaliação de resultados e seus indicadores.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área:

“Produção de um relatório diagnóstico final elaborado pela Pró-Reitoria de graduação, a ser apresentado anualmente nos conselhos superiores. Destaque para o relatório final no site da ProGrad, com divulgação nas mídias sociais. [...] Após a divulgação do relatório final (na reunião da CG de setembro), conforme cronograma, os temas serão pautados nas reuniões seguintes do ConsEPE e ConsUni, que devem ocorrer em outubro e novembro, respectivamente.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/12/2020.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. As providências serão monitoradas na data indicada.

Constatação 3: Falhas de objetividade e transparência nos Relatórios de Planos de Ação dos Centros.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área:

“Revisão do formulário padrão para envio dos relatórios; Utilização da metodologia de análise de risco após análise dos relatórios dos cursos, sobre o relatório diagnóstico elaborado pelas direções de centro e pela pró-reitoria de graduação. [...] Os formulários revisados devem estar prontos em 01/05/2020, quando será enviado o cronograma detalhado com informações adicionais aos envolvidos. A sua utilização ocorrerá ao longo do ano de 2020, conforme cronograma. Os relatórios devem estar publicados finalmente em setembro de 2020”.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 30/09/2020.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. Tendo em vista as duas datas indicadas para a implementação da providência e, a implementação final estar prevista para setembro de 2020, instituímos como data de monitoramento, para verificar seu cumprimento, a data de 30/09/2020.

2.3 Constatação 4: Ausência de Padronização na elaboração de Relatórios de Plano de Ação.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área:

"Idem ao indicado" nas providências da Constatação 3.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 30/09/2020.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. As providências serão monitoradas na data indicada.

2.4 Constatação 5: Ausência de aspectos formais nos documentos emitidos.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área:

"Conforme mencionado anteriormente, será realizada uma revisão do formulário padrão para envio dos relatórios e atenção especial será dada aos aspectos formais da publicação dos relatórios do site da graduação".

PRAZO DE ATENDIMENTO: 30/09/2020.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. Como foi mencionada a intenção de solucionar a questão, mas sem a indicação de uma data para sua verificação, instituímos a data de 30/09/2020 para o monitoramento da implementação dessa providência que, segundo as áreas, se solucionam em conjunto com implementações das providências indicadas nas constatações 3 e 4.



3. ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a presente Nota Final de Auditoria - NFA nº 01/2020 à **ProGrad** e aos **Centros**, para ciência da avaliação realizada pela AUDIN do Plano de Providências – PP referente ao Relatório de Auditoria nº 2019002, cuja implementação será monitorada conforme prazos acordados.

Por fim, cabe salientar que a Auditoria Interna da UFABC, na sua missão de agregar valor à gestão, tem buscado o aprimoramento de seus processos e serviços objetivando a excelência no controle interno como instrumento de gestão governamental. Para tanto, baseia sua atuação em reconhecidas práticas internacionais aplicáveis à auditoria interna, a exemplo *The Professional Practices Framework*, assim como da observância de regras internacionais do auditor interno, denominadas PA - *Practice Advisory* do IIA – *Institute of Internal Auditors*, dentre as quais se destaca:

[...] a responsabilidade da administração é tomar decisões acerca da ação apropriada a ser adotada relativamente às observações e recomendações significativas dos trabalhos de auditoria. A alta administração pode decidir-se a assumir o risco de não corrigir a condição relatada devido a custos ou outras considerações devidamente justificadas[...] (PA/IIA nº. 2060-1, Red Book, p.154.)

Dessa forma, finaliza-se esta ação, transferindo-a ao Monitoramento das Ações de Auditoria.

Santo André, 13 de janeiro de 2020.



Patrícia Alves Moreira
Administradora

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.



Rosana de Carvalho Dias
Gerente da Auditoria Interna.